



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.47/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 – Programa Atenção Básica	
Atividade: 1.009 - Const/Reforma/Ampliação prédios saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (AC.FES)	R\$ 128.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



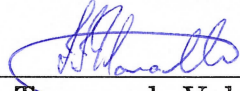
Excesso Arrecadação (DR 155)	R\$ 128.000,00
------------------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2022.



Luiz Antônio dos Reis - Presidente



Flávia Tamara do Vale Carvalho- Vice-Presidente



José Messias Jonas - Secretário